CONTRATO Nº 317/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E A EMPRESA JOSÉ RAIMUNDO PRUDENCIO DE ARAUJO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM,

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, inscrito no CNPJ no. 01 .612 .619/0001 - 10 , com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101 – Júlio Borges – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. João Paulo Pereira e Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa José Raimundo Prudêncio de Araujo ,inscrita no CNPJ no. 17.582.713/0001-03, com sede na Rua Mestre Marcolino, no 49, Centro, Curimatá/PI, representado pelo Sr. José Raimundo Prudêncio de Araujo , doravante designado Contratada, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal no. 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo no 054/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica numero 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de climatizadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 054/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2026, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço parcelado

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tributos, impostos, taxas e demais obrigações.
b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
c) Manter durante o prazo de execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
d) Prestar garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
b) Designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do(s) objeto(s) deste Contrato, e
c) Comunicar ao Contratado, através do executor designado, qualquer falha ou problema no fornecimentos dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS PRODUTOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos a que alude este contrato, fica estabelecido o valor global de R$ 60.50,80 (sessenta mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Climatizador evaporativo, 220V, com reservatório mínimo de 100 litros; funções de ventilar, climatizar, umidificar, filtrar e circular o ar; sistema evaporativo tipo colmeia; controle de ventilação com no mínimo 03 níveis de velocidade; dreno para escoamento da água acumulada; aletas internas com oscilação horizontal automática e aletas externas com regulagem vertical manual; rodízios, preferencialmente com travas nas rodas frontais; possibilidade de abastecimento manual e/ou contínuo por ligação à rede hidráulica; potência compatível com o equipamento ofertado e com a capacidade mínima exigida.	20	VENTISOL	R$ 2.459,99	R$ 49.199,80
02	Climatizador evaporativo, 220V, com reservatório mínimo de 60 litros; funções de ventilar, climatizar, umidificar, filtrar e circular o ar; sistema evaporativo tipo colmeia; controle de ventilação com no mínimo 03 níveis de velocidade; dreno para escoamento da água acumulada; aletas internas com oscilação horizontal automática e aletas ajustáveis; rodízios com travas; compartimento de gelo, quando compatível com o modelo ofertado; abastecimento manual e/ou contínuo por ligação à rede de água; proteção para bomba com desligamento automático na falta de água, quando a função climatizar estiver ativa.	05	VENTISOL	R$ 2.262,00	R$ 11.310,00
				VALOR TOTAL	**R$ 60.509,80**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – o pagamento dos produtos de que trata este Contrato será efetuada pela Contratante, contra apresentação da fatura após atestado o recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.361.1161.2081.0000 12.365.1162.2083.0000 12.361.1161.2067.0000 12 361 1883 2096 0000	500 540 541 542 550	44 90 52

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO
O presente Contrato está consubstanciado no Processo Administrativo nº. 054/2026 e no procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicará a contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
PARAGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na foram do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
PARAGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos furtuitos ou motivos de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA a aceitos pelo CONTRATANTE.
PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido na Seção VI, Titulo 3, Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descrita na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
0 Contratado responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do Contratado ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução deste Contrato, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Júlio Borges - PI, 23 de julho de 2026.

JOAO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304

Digitally signed by JOAO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34210883000186, OU=presencial, CN=JOAO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304
Reason: I am the author of this document
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

JOÃO PAULO PEREIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RAIMUNDO PRUDENCIO DE ARAUJO
Data: 24/07/2026 10:04:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ RAIMUNDO PRUDENCIO
CONTRATADO

Testemunhas:

1_____
CPF:

2._____
CPF: